



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Lei N° 1.342 de 05 de junho de 2009.

Data: 05 de junho de 2009.

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.338, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Município de Guaratuba a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.338, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser empregado na aquisição de materiais, bens e serviços enumerados no artigo 1º, cujo valor será aplicado de forma parcelada e mensal no importe de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único - Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada no Art. 1º, muito menos o pagamento de serviços terceirizados, dívidas previdenciárias ou trabalhistas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de junho de 2009.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal